

PL * Nº 867/2015: UMA BREVE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO NO DISCURSO DA ESCOLA SEM PARTIDO**

Alisson França Santos^a

RESUMO

Tendo como objeto o PL nº 867/2015, que possui, entre outras propostas, a fixação de cartazes intitulados “Deveres do professor” em todas as salas de aula, o objetivo de nosso trabalho consiste em compreender os processos de subjetivação que subjazem ao discurso em análise. Para tanto, utilizamo-nos dos pressupostos teóricos da Análise de Discurso com base nos postulados de Pêcheux ([1975]2009) e Foucault ([1975]2010, 1979).

PALAVRAS-CHAVES: Análise de Discurso; Escola sem partido; processos de subjetivação.

Recebido em: 09/02/19

Aprovado em: 02/10/19

Introdução

Nosso objeto surge a partir do PL nº 867/2015, que visa a inclusão do “programa Escola Sem partido” nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Entre outras propostas, o referido projeto prevê a punição do professor “por propagação de conteúdo ideológico e busca propor, na forma

* Projeto de Lei.

** Em alguns momentos do nosso trabalho, referimo-nos à Escola sem Partido como ideia, por isso a escolha pelo artigo feminino; em outros, fazemos alusão ao programa/movimento Escola Sem Partido e, em decorrência disso, utilizamos o artigo masculino.

^a Mestrando em Estudos Linguísticos pelo PPGL-UFS. E-mail: alissongfrench@gmail.com

da lei, a fixação de cartaz em todas as salas de aula, com vistas a ‘conscientizar’ os estudantes ‘contra a doutrinação ideológica dos professores’.

Com base na materialidade do objeto e nos efeitos produzidos por seu acontecimento, algumas perguntas se fizeram norteadoras para o presente trabalho: como compreender o momento histórico? Que relações podem ser estabelecidas entre o discurso veiculado e suas condições de emergência? Quais as formações históricas atravessam os sujeitos desse discurso? E que processos de subjetivação são construídos a partir dos sujeitos aluno e professor ao se propor essa perspectiva sociopolítica e ideológica de ensino?

Dessarte, buscamos compreender os mecanismos de produção de subjetividades que sustentarem o PL nº 867/2015, considerando-o não apenas na sua materialidade espessa, produtora de sentidos inscritos na história, mas como uma estratégia de poder advinda das relações de saber produzidas ininterrupta e historicamente. Para tanto, os trabalhos de Orlandi (2005), Foucault ([1975]2010, 1979) e Pêcheux ([1975]2009) são imprescindíveis para a reflexão que buscamos realizar, situada nos entremeios da análise materialista de discurso, de tradição pecheuxiana, e da análise arqueogenealógica⁴, resultante das contribuições de Michel Foucault.

A análise de discurso, o caráter material do sentido e o PL. 867/2015

Para pensarmos a Análise de Discurso (doravante AD), sobretudo a análise de tradição francesa, é preciso que sejam considerados alguns conceitos, ou, antes, algumas noções basilares. É o caso, por exemplo, da noção de “discurso”, que resulta de um deslocamento epistemológico necessário (ORLANDI, 2005), (PÊCHEUX, [1975] 2009).

⁴ Segundo Machado (2009) e Gregolin (2015), o trabalho de Michel Foucault perpassa por diferentes fases que, a despeito de suas especificidades, tratam como centrais as questões do saber e do poder. Na primeira fase, conhecida como a fase “arqueológica”, os autores nos mostram que o trabalho de Foucault visava a mostrar como os diferentes saberes surgiam; em uma segunda fase, genealógica da análise dos discursos, buscou-se mostrar o “porquê” desses saberes no interior de diferentes estágios das sociedades. Contemplando as propostas da arqueologia e da genealogia na direção da terceira fase dos trabalhos de Foucault, Gregolin (2015), entre outros autores, propõe um trabalho de análise “arqueogenealógica” dos discursos.

Em AD, o discurso não deve ser entendido simplesmente como um registro da oralidade ou escrita, tampouco confundido com a materialidade que o sustenta, embora esteja estritamente ligado a uma materialidade e vinculado a um registro ou acontecimento. Na AD, o discurso é compreendido como “efeito de sentido entre locutores” (ORLANDI, 2005, p.21) e, diferentemente do que ocorre em estudos que têm o “texto” como objeto de análise, a AD tem como seu objeto o discurso, considerado na sua relação com a exterioridade. A exterioridade, que não se reduz ao contexto imediato, considera as condições sócio-históricas em que os discursos são produzidos, os sujeitos e as posições que estes ocupam socialmente (ORLANDI, 2005). Para o presente trabalho, interessa-nos investigar o PL 867/2015, Projeto de Lei que busca, entre outras propostas, incluir o Escola sem Partido nas Diretrizes da Educação Nacional e afixar cartazes nas salas de aula, sob o título de “Deveres do professor”, ordenados por meio de seis dizeres. Na esteira da abordagem que propomos realizar, um olhar que considere a materialidade dos discursos, o meio pelo qual eles são veiculados e suas condições de produção é parte indissociável do trabalho de análise.

Dito isso, faz-se necessário pontuarmos acerca do caráter material do sentido em Análise de Discurso. Portanto, façamos, inicialmente, um breve percurso a respeito da natureza da AD para apontar relações que marcam hoje a sua especificidade.

Segundo Orlandi (2005), a AD, uma vez que se desenvolve com base nos conhecimentos de diferentes áreas, caracteriza-se como uma disciplina de entremeios. E isso porque, na conjuntura em que a AD se desenvolve, as contribuições da Linguística, da Psicanálise e do Marxismo fundam as bases para uma teoria que teria como objeto o discurso. Cabe ressaltar, entretanto, que as relações que a AD estabelece com essas disciplinas não se dão de maneira “servil”, isto é, na medida em que a AD toma essas disciplinas como base, ela também interpela tais disciplinas, produzindo um campo de conhecimento que lhe é próprio e que, por isso, não pode se confundir com aquelas que lhe deram origem. Uma das características resultantes desse processo de deslocamento é o que se conhece como o caráter material do sentido.

E o que significa, portanto, o caráter material do sentido em AD? Implica, primeiramente, compreender a língua não como um objeto cujos sentidos fossem transparentes, dados *a priori*, cabendo ao leitor o papel de atravessar o movimento das palavras. Trata-se de compreender, em outra via, a existência de uma materialidade espessa, de natureza histórica, em que os sentidos se materializam, produzindo seus efeitos. Nessa perspectiva, não se trata de, frente ao objeto, responder à questão: *o que isto quer dizer*, como se se pudesse alcançar o sentido oculto que viria a ser desvendado pelo gesto interpretativo, mas de pensar *o como isto significa* (ORLANDI, 2005). Em outras palavras, uma análise que leve em conta o caráter material do sentido está preocupada com o modo como os discursos produzem sentido. Sentido este que está materializado na língua e não está alheio às determinações de natureza sócio-histórica.

Feitas essas breves considerações, mobilizamos algumas reflexões a respeito do objeto que selecionamos para análise.

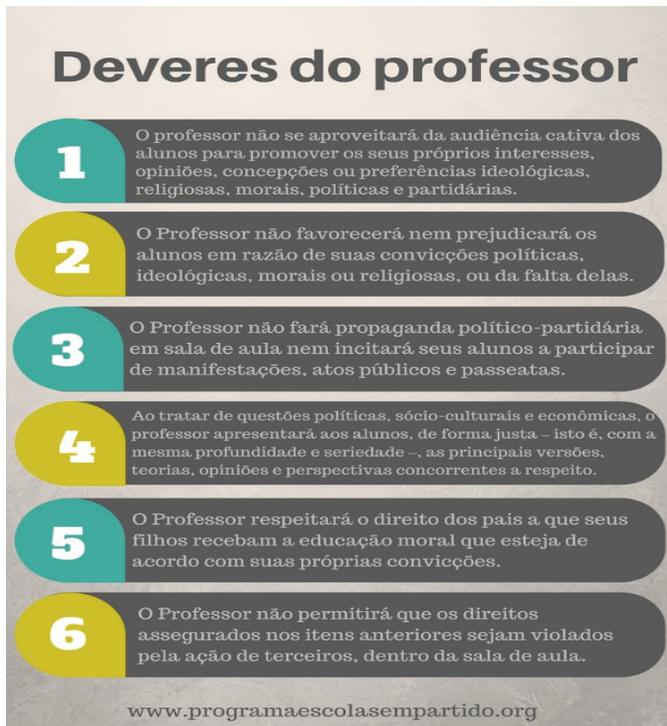
O PL 867/2015

Neste trabalho, propusemo-nos a analisar o Projeto de Lei 867/2015, com vistas a compreender os processos de subjetividade do discurso em análise. Para tanto, realizamos um pequeno recorte que diz respeito ao artigo 4º, seus 6 incisos e 2 parágrafos relacionados⁵.

O conteúdo dos referidos incisos, cabe pontuar, está presente em cartazes produzidos pelo movimento Escola sem Partido desde 2010 e disponibilizados em diversos meios da mídia digital, sob o título “Deveres do professor”, como se poderá observar na imagem abaixo:

⁵ Para fazer alusão aos diferentes fragmentos em análise, propomo-nos usar a noção de sequência discursiva, com base no postulado de autores como Orlandi (2005) e Pêcheux ([1975]2009).

Figura 1: Cartaz Deveres do professor



Fonte: site do programa escola sem partido.⁶

Todavia, trata-se, agora, ao debruçarmo-nos sobre o PL 867/2015, de nos deparar com outra materialidade. É que, reatualizados pelo discurso legislador e afetados por sua materialidade histórica, os efeitos de sentido deslizam para uma relação com o novo. Não sendo mais um cartaz cuja circulação se restringe à mídia digital, produz já o efeito de lei e reveste-se de um sentido de legitimidade. Suas numerações com conteúdos de 1 a 6 são agora incisos arrolados em um artigo, na forma de Projeto de Lei, e disponibilizados no *site* da Câmara dos Deputados⁷.

⁶ Disponível em: <http://www.programaescolasempartido.org>, 18/05/2018.

⁷ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>, 20/12/2018.

Conforme veremos mais adiante, há, contudo, uma alteração do item 1. No cartaz observado, como pudemos ler, temos que “o professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas [...]”. Já no PL 867/2015, ao formular os dizeres referentes ao “dever do professor”, encontramos no art 4º, inciso I, que: “o professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária”.

Além do artigo e dos incisos, há também, no PL, um ANEXO que remonta aos dizeres dos cartazes mais antigos produzidos pelo movimento Escola Sem Partido, com a devida alteração realizada no item 1:

ANEXO

DEVERES DO PROFESSOR

I - O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária [...] (PROJETO DE LEI, Nº 867, DE 2015, 2018).

Desse modo, se observamos, de um lado, a reatualização de uma discursividade que vem fora (do cartaz publicado no site do movimento, por exemplo), de outro, analisamos o efeito dessa retomada produzida por uma nova materialidade: a palavra da lei, seus artigos e incisos, suas condições de emergência e os efeitos de sentido advindos de um PL. que vão ao encontro dos dizeres do Escola sem Partido.

Abaixo, reproduziremos o artigo 4º do PL tal como consta do documento, seus referidos incisos e parágrafos relacionados:

Art. 4º. No exercício de suas funções, o professor:

I - O professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária. II - O professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas. III - O professor não fará propaganda

político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas. IV - Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito. V - O professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. VI - O professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

§ 1º. Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas afixarão nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais onde possam ser lidos por estudantes e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei, com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

§ 2º. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no § 1º deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores (PROJETO DE LEI, Nº 867, DE 2015, 2018).

Inicialmente, observamos que o art. 4º reproduz integralmente o conteúdo do ANEXO presente no PL. Ademais, observemos os parágrafos do referido artigo, em que o discurso legislador busca regular o espaço que deve ocupar os seus enunciados. Trata-se de afixar cartazes nas salas de aula que contenham os dizeres do inciso de I a VI. Mas não se trata de apenas fixá-los, eles precisam ter “70 centímetros de largura e 50 centímetros de altura” (no mínimo), “fonte com tamanho compatível às dimensões adotadas” e estar fixados em locais adequados. É preciso, portanto, dar visibilidade a esses enunciados tão importantes, uma visibilidade que se enuncia e se faz vigilante, como um aviso.

Segundo Machado (1979), consoante os pressupostos de Foucault, a sociedade em que vivemos hoje, a sociedade de biopoder, não mais busca o controle dos sujeitos por meio do suplício dos corpos, mas por mecanismos muito

mais avançados de controle e vigilância. Ora, os mecanismos de dominação de nossas práticas não cessaram de se transformar ao logo do tempo. Um cartaz que vem ao encontro do professor e do aluno avisar-lhes sobre os seus direitos e deveres, dissimulado pelo sentimento de segurança e bem-comum produzido por seus enunciados mais que legitimados, não pode reconhecer o seu poder coercitivo de nos domesticar e de punir aqueles que se rebelam, posto que se serve “do bom funcionamento” e do papel legal da escola.

É preciso também que ao sujeito que viesse por ventura afixar cartazes de tamanho inadequado, marginalizando os espaços do referido documento, se diga: “é esse o tamanho e essa é a fonte que se deve utilizar, conforme a palavra da lei”. O discurso em análise, desse modo, põe em jogo sujeitos já subjetivados, significados enquanto desobedientes, inadequados. Cabe ao PL, portanto, o papel fundamental de regularizá-los.

No parágrafo 2º, destinado à educação infantil, “os cartazes referidos somente devem ser afixados nas salas dos professores”. Ora, não cabe às crianças o conhecimento acerca dos deveres e da regulação das práticas. Os sentidos de “ser criança” e de “educação infantil” reverberam na nossa memória e na materialidade discursiva. Os professores, no entanto, não estão dispensados da vigilância. É na sala dos professores – e somente lá - que os cartazes devem ser afixados.

Neste momento, detenhamo-nos aos dizeres do art 4º e seus incisos, de I a VI. Nas seqüências discursivas (doravante SDs) que selecionamos, temos uma série de enunciados arrolados a partir do art 4º (no exercício de suas funções, o professor...). Interessante observar, primeiramente, que, embora os cartazes devam ser afixados para alunos e professores lerem, conforme o parágrafo primeiro do artigo 4º, os enunciados dos incisos são tematizados em torno da figura central do professor, por meio de uma estrutura que se repete regularmente, ora na forma de negativas, ora na forma de afirmativas, como podemos observar nos itens: o professor *não se aproveitará/não favorecerá/não fará/não permitirá* (incisos I, II, III e VI) e o professor *apresentará / respeitará* (incisos IV e V).

Se cabe ao professor, consoante a palavra da lei, não se aproveitar/não favorecer/não fazer, é porque é assim, por outro lado, que eles são subjetivados pelo PL 867/2015 e pelo programa Escola Sem Partido. São, portanto, sujeitos que “se aproveitam da audiência cativa dos alunos”, “que favorecem ou prejudicam alunos”, que “fazem propagandas político-ideológicas” e que

“permitem que direitos sejam violados”. Desse modo, faz-se necessário que se busque outra forma de “ser professor”, que outros espaços sejam ocupados, não menos subjetivos e historicamente delimitados. É em uma direção de sentidos, que não é a do “ser professor” hoje, que o discurso em análise mobiliza a produção de subjetividade.

Além disso, observemos que, além do papel central que o professor ocupa nesses enunciados, toda a estrutura dos incisos se mobiliza para falar dele em 3ª pessoa: *ele, o professor, não deve*. Isso nos permite pensar, por meio da materialidade dos sentidos, que os sujeitos aos quais esses enunciados se dirigem talvez não sejam “eles”, os professores, mas um “tu” não identificado, que se faz presente no discurso da Escola sem Partido.

A partir de agora, examinaremos, de maneira breve, algumas SDs em análise, distribuídas entres os incisos do artigo 4º.

Acerca do inciso I no PL 867/2015, como já foi apontado neste trabalho, houve uma mudança em relação aos cartazes mais antigos produzidos pelo Escola Sem Partido. Enquanto no cartaz intitulado “Deveres do professor” tem-se que o professor “não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões religiosas, morais, políticas e partidárias”, no discurso reatualizado pelo PL, temos que o professor “não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária”. Acerca da SD em questão, interessa-nos compreender como a reatualização do enunciado produz um deslocamento de sentidos. Entre “aproveitar-se” para promover interesses e aproveitar-se para cooptar alunos, tem-se um espaço ocupado pela posição sujeito que se faz presente no discurso reatualizado. Ora, para o discurso revivificado do Escola sem Partido, materializado no PL 867/2015, o professor não promove interesses, ele coopta seus alunos. O verbo “cooptar”, por sua vez, instaura uma outra região de sentidos. De acordo com o dicionário Michaelis (2018), uma das acepções de “cooptar” é “Fazer alguém seu companheiro ou cúmplice; atrair, seduzir”. Nesse sentido, o professor, tal como o discurso em análise o significa, não é um promotor de interesses, ele é antes alguém que “atrai”, “seduz” seus alunos. Não sendo mais um agente que promove interesses e (opiniões morais, políticas, partidárias), ele parece agora subjetivado como alguém que mobiliza as paixões.

Detenhamo-nos, por agora, ao inciso II: “o professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, morais ou religiosas, ou da falta delas”. Uma das questões sobre a qual falamos, de maneira breve, no parágrafo anterior diz respeito à posição sujeito do discurso. Para Pêcheux ([1975] 2009), a posição-sujeito, que não corresponde à posição empírica que os indivíduos ocupam, diz respeito à posição que os sujeitos representam discursivamente. Assim, quando se diz que um determinado sujeito ocupa uma posição de autoridade, o que nos interessa não é o espaço empírico ocupado pelo indivíduo real que produz o discurso, mas o papel que ele representa como sujeito interpelado discursivamente. Essas representações, por sua vez, estão inextricavelmente ligadas às formações imaginárias que circulam em nossa sociedade. Destaque-se, por meio da SD no inciso II, como o professor é subjetivado: como alguém que favorece ou prejudica alunos em razão de suas convicções morais, políticas, religiosas, mas também em razão da falta delas. Nesse sentido, a falta é significada como um problema a ser resolvido, pois pode ela também servir de entrave na relação do professor com o aluno. Tal posição-sujeito entrecruza sentidos que, não reconhecendo a incompletude do sujeito, buscam disciplinar a língua na tentativa de apagar suas ambiguidades constituintes.

Contudo, como podemos observar ainda por meio da SD do inciso II, toda produção discursiva está sujeita a falhas e equívocos que rompem a aparente unidade do sujeito. Ao propor-se que “o professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, morais ou religiosas, ou da falta delas”, o discurso se significa por meio de uma ambiguidade: são as convicções dos professores ou a dos próprios alunos que devem ser inspecionadas sob o risco de favorecer ou prejudicar? Considerando-se o segundo caso, uma contradição se estabelece por um paradoxo: nenhuma convicção importará finalmente, tornando o próprio ato de dizer nocivo.

Conforme analisamos no parágrafo anterior, a respeito da posição-sujeito instaurada no discurso, podemos compreender como tal posição repercute em outras SDs. De acordo com o inciso IV, “ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as

principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito”. Apresentar de forma “justa” é compreendido como “tratar com a mesma profundidade as principais versões e teorias”. Faz-se necessário, assim, “dar conta”, abarcando as principais teorias e versões, fazendo emergir a ilusão de um sujeito completo.

Sobre tal questão, remetemo-nos, mais uma vez, a Pêcheux ([1975] 2009), que, ao desenvolver a teoria do sujeito na AD, considera a incompletude do eu e da língua como constituintes da produção discursiva. Nesse sentido, é necessário que o sujeito se reconheça enquanto origem das palavras e dos sentidos, para que as rupturas e as falhas da língua emergjam discursivamente, decorrentes da inscrição do sujeito nas relações históricas de poder.

Para finalizar, temos, por meio do inciso VI, que “o professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula”. Primeiramente, interessante observar, com base na SD em destaque, que “os direitos devem ser assegurados”, e que isso se faz, todavia, pela da negação da posição sujeito professor” mobilizada discursivamente em todos os incisos. Em outras palavras, é por meio da negação do “ser professor hoje”, deste professor que “se aproveita da audiência cativa, “que favorece ou prejudica alunos”, “ que faz propagandas político-ideológicas”, que os direitos são assegurados. O professor é então compreendido como alguém que está à margem da lei e, portanto, precisa ser interditado.

Contudo, podemos também observar, por meio da referida SD, como, à medida que esse professor é vigiado pelas relações de poder que adentram o espaço da escola, ele não pode deixar de ser também vigilante: “ele não permitirá que terceiros violem os direitos assegurados”. Disso resultam duas reflexões fundamentais com base no pensamento foucaultiano.

1 – O poder não se localiza em um ponto estável. E, não se restringindo unicamente à figura do Estado, distribui-se por meio de microrrelações. Assim, se, por um lado, o PL 867/2015 se significa como um instrumento de poder utilizado para interditar determinado “ser professor”, por outro, o professor também dele se serve para exercer poder, por meio da vigilância sobre outros (professores, alunos, funcionários da escola).

2 - Se as relações de poder tivessem apenas a função de interditar os sujeitos, tais relações não se conservariam. Para Foucault ([1975] 2010), as relações

de poder são, acima de tudo, produtivas, visto que produzem saberes organizados, distribuídos na sociedade. Tais saberes, por sua vez, não podem deixar de legitimar o poder que as constitui, por meio da produção de subjetividades que justificam o papel das instituições.

Desse modo, a este professor que historicamente foi significado enquanto autoridade no espaço da sala de aula, que a ele não se negue poder legítimo de “manter a ordem”, de “assegurar direitos”, com a condição de que se possa submetê-lo também a uma forma de vigilância, suportada, porque legitimada pelos discursos circulantes, e entendida como necessária para o bem comum.

Considerações finais

Como vimos, a reatualização do discurso da Escola sem Partido por meio do PL 867/2015 produz um desliz de significados indissociáveis de sua materialidade. Seus sentidos, bem como seu efeito produzido como acontecimento discursivo, mobilizam a necessidade de reflexão acerca do objeto, afetado pelo discurso legislador e produzido por uma língua que não é transparente.

Vimos também como os dizeres do Escola sem Partido, materializados no PL 867/2015, mobilizam processos de subjetivação acerca do professor, do aluno e da própria escola. A escola é significada como inadequada, produzindo a “necessidade” de uma intervenção que regula, com detalhes, como seus cartazes devem ser afixados. O professor, por sua vez, é significado como alguém que “seduz” os alunos, que os favorece ou prejudica, enquanto os alunos são sempre passivos, “reféns” de professores que não asseguram seus direitos. Propõe-se, a partir disso, que outros espaços sejam ocupados, não menos subjetivos e historicamente delimitados.

Tais questões, apontam-nos, finalmente, para a busca da compreensão do momento em que vivemos. Como compreender o momento histórico e as relações estabelecidas com os discursos que emergem no nosso tempo? Por meio de Foucault ([1975] 2010, 1979), entendemos que os mecanismos de controle e domesticação dos corpos, desde a Idade Média, não cessaram de se modernizar, na medida em que se tornaram mais sutis a serviço de rela-

ções de poder que buscam gerir o controle de nossas vidas. Dessa sociedade em que vivemos, discursos como o do Escola sem Partido são produzidos e legitimados como instrumentos de poder necessários. Com isso, cada vez mais, o controle e a vigilância dos corpos efetuam o seu papel fundamental: regular a produção discursiva para tornarmos-nos úteis às formas de poder do presente tempo.

Referências

DEVERES DO PROFESSOR, <http://www.programaescolasempartido.org>, 18/05/2018.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhe-te. 38. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, [1975] 2010.

GREGOLIN, M. do R. O dispositivo escolar republicano na paisagem das cidades brasileiras: enunciados, visibilidades, subjetividades. *Revista Moara*, 43: 6-25, 2015.

MACHADO, R. Por uma genealogia do poder. In: *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009. p. 243-276.

MICHAELIS: Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa, <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cooptar>, 20/12/2018.

ORLANDI, E. *Análise de discurso: princípios e procedimento*. 6. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

PÊCHEUX, M. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução Eni Pucinelli Orlandi et al. 4. ed. Campinas, SP: editor da Unicamp, [1975] 2009.

PROJETO DE LEI N.º 867, DE 2015, <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1317168.pdf>, 20/12/2018.

**PL N° 867/2015: A BRIEF ANALYSIS OF
SUBJECTIVATION PROCESSES IN THE SPEECH OF
SCHOOL WITHOUT PARTY**

ABSTRACT

Focusing on the PL 867/2015, which has, among other proposals, the establishment of posters entitled “Duties of a teacher” in all classrooms, the objective of our work is to understand the processes of subjectivation that underlie the discourse under analysis. For that, we use the theoretical assumptions of Discourse Analysis based on the postulates of Pêcheux ([1975]2009) and Foucault ([1975]2010, 1979)

KEYWORDS: Discourse Analysis; School without Party; subjectivation process.